



ESTADO DE ALAGOAS

Rua João Elias, nº 16, Centro, Boca da Mata – AL, CEP: 57.680-000, CNPJ: 12.958.625/0001-40

SETOR DE COMPRAS

ENDEREÇO: Rua João Elias, nº 16, Centro, Boca da Mata – AL, CEP: 57.680-000, CNPJ: 12.958.625/0001-40

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

PROCESSO: 013/2023

REGÊNCIA: ART. 24, II da LEI Nº 8.666/1983 e DECRETO 9.412 de 18 de junho de 2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO

FORMALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTERESSADO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

ESTADO DE ALAGOAS

AUTUAÇÃO

PROCESSO: 013/2023 **ABERTURA PROC.:** 02/01/2023



Luciano José Cruz dos Santos
Pregoeiro





ESTADO DE ALAGOAS

Rua João Elias, nº 16, Centro, Boca da Mata – AL, CEP: 57.680-000, CNPJ: 12.958.625/0001-40

Boca da Mata/AL, 02 de janeiro de 2023.

Ofício nº AD 013/2023

Ilmº. Senhor,

José Anderson da Costa Silva

Presidente da Câmara Municipal de Boca da Mata - AL

Prezado Senhor,

Venho cordialmente por meio deste solicitar a abertura de procedimento administrativo legal para contratação de fornecimento de Material de Limpeza e Consumo para atender as necessidades cotidianas da Câmara Municipal de Boca da Mata - AL, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo.

Respeitosamente,

Anna Karina Correia da Graça

Assistente Legislativa



ESTADO DE ALAGOAS

Rua João Elias, nº 16, Centro, Boca da Mata – AL, CEP: 57.680-000, CNPJ: 12.958.625/0001-40

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETIVOS

A presente contratação tem por objetivo Contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza e Consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boca da Mata - AL, o que ocorrerá nos termos das especificações e condições abaixo transcritas:

ANEXO I

PLANILHA DE NECESSIDADES

PLANILHA DE NECESSIDADES

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ESTIMADAS

CARACTERÍSTICAS		
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	-	SACO PARA LIXO 100L
02	-	SACO PARA LIXO 30 L
03	-	SACO PARA LIXO 50L
04	-	ÁGUA SANITÁRIA 1 L.
05	-	VASSOURA C/ CABO
06	-	RODO C/CABO
07	-	FLANELA



ESTADO DE ALAGOAS

Rua João Elias, nº 16, Centro, Boca da Mata – AL, CEP: 57.680-000, CNPJ: 12.958.625/0001-40

08	-	PASTILHA SANITÁRIA
09	-	NAFTALINA
10	-	ALCOOL EM GEL 70, 1L
11	-	ALCOOL LÍQUIDO 70, 1L
12	-	DESINFETANTE 1L
13	-	SABÃO EM PO 1KG
14	-	SABÃO EM BARRA 200G
15	-	SABÃO LÍQUIDO 1L
16	-	SABONETE LÍQUIDO 1L
17	-	DETERGENTE 500ML
18	-	ESPONJA PARA PRATO
19	-	LUSTRA MÓVEIS
20	-	LÃ DE AÇO
21	-	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA
22	-	PAPEL TOALHA
23	-	DOSODORIZADOR DE AR SPRAY
24	-	TOALHA DE ROSTO
25	-	PANO DE PRATO
26	-	PANO DE CHÃO
27	-	POLIDOR DE ALUMÍNIO
28	-	BALDE PLÁSTICO
29	-	CESTO PARA LIXO
30	-	LIMPA VIDROS
31	-	PÁ PARA LIXO
32	-	LIMPADOR MULTIÚSO



ESTADO DE ALAGOAS

Rua João Elias, nº 16, Centro, Boca da Mata – AL, CEP: 57.680-000, CNPJ: 12.958.625/0001-40

33	-	ESCOVA SANITÁRIA MULTIÚSO
34	-	IOGURTE 1 L
35	-	ÁGUA MINERAL 1,5 L
36	-	REFRIGERANTE 2 L
37	-	AÇÚCAR 1KG
38	-	ADOÇANTE
39	-	CAFÉ EM PÓ
40	-	LEITE EM PÓ 800G
41	-	COPO DESCARTÁVEL 180ML
42	-	BISCOITO SALGADO
43	-	BISCOITO DOCE
44	-	PÃO DE FORMA
45	-	PRESUNTO
46	-	QUEIJO MUSSARELA
47	-	CHÁ
48	-	REQUEIJÃO
49	-	SUCO CAIXA 1 L
50	-	ÁGUA MINERAL 20L
51	-	POLPA DE FRUTAS
52	-	MANTEIGA
53	-	MARGARINA
54	-	TAÇA DE VIDRO
55	-	XÍCARA DE VIDRO
56	-	GARFO
57	-	FACA

ESTADO DE ALAGOAS

Rua João Elias, nº 16, Centro, Boca da Mata – AL, CEP: 57.680-000, CNPJ: 12.958.625/0001-40

58	-	COLHER DE SOPA
59	-	COLHER DE CHÁ
60	-	JARRA
61	-	BANDEJA
62	-	COADOR DE CAFÉ
63	-	PRATO VIDRO
64	-	PRATO DESCARTÁVEL
65	-	GUARDANAPO DE PAPEL

02 – SÃO OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- 2.1 – O fornecimento que serão utilizados deverão ser de primeira qualidade, conforme a estrita especificada deste termo de referência realizado por pessoal altamente capacitado;
- 2.2 – O fornecimento referido é inerente à função do CONTRATADO, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.
- 2.3 - A empresa contratada deverá realizar o fornecimento no prazo máximo de 02 dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de fornecimento.

03 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 03.1 – Efetuar o pagamento ajustado no prazo máximo de 30 dias após o atesto dos serviços executados.
- 03.2 - Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento.
- 03.3 - Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

04 – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços prestados e a emissão da nota fiscal.

Caso o fornecimento seja recusado ou a presente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo será contado a partir da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento;

05 – DA FISCALIZAÇÃO

Os objetos contratados estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a



ESTADO DE ALAGOAS

Rua João Elias, nº 16, Centro, Boca da Mata – AL, CEP: 57.680-000, CNPJ: 12.958.625/0001-40

qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados, nos termos do art. 67 e 78 da lei nº 8.666/93.

Cabe a empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Câmara Municipal, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da Câmara ou de seus agentes.

É incumbência da fiscalização, atestar a fatura mensal apresentada pela contratada após verificar o total cumprimento das obrigações pactuadas objetivando a liberação do pagamento.

06 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto do presente Termo. A fusão, consórcio, ou incorporação não serão admitidas para a boa execução do contrato a ser firmado.

Boca da Mata/AL, 03 de janeiro de 2023

Anna Karina Correia da Graça
Assessora Legislativa



ESTADO DE ALAGOAS

Rua João Elias, nº 16, Centro, Boca da Mata – AL, CEP: 57.680-000, CNPJ: 12.958.625/0001-40

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO

Em face do contido no Ofício datado de 02 de janeiro de 2023, oriundo do(a) **Assistente Legislativa**, objetivando a contratação de empresa do ramo para fornecimento de Material de Limpeza e Consumo, conforme especificações técnicas e quantitativos, constante no plano de trabalho para atender a demanda do setor requisitante.

DETERMINO:

- 1) O envio dos autos ao **SETOR DE COMPRAS E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS**, para cotações, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado;
- 2) Após as devidas pesquisas de mercado realizada pelo setor de compras envie os autos à **secretaria/tesouraria/controladoria** para que com base no que determina a Lei, em especial aos comentários do artigo 7º, § 2º, III da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos termos do art. 60 da Lei nº 4.320/64, acerca da viabilidade financeira para realização do pedido, com a respectiva dotação orçamentária pela qual se efetivara a despesa;
- 3) E em havendo rubricas orçamentárias para custear as despesas, remeta-se os autos ao Setor de Compras, para que se proceda de forma legal, conforme



ESTADO DE ALAGOAS

Rua João Elias, nº 16, Centro, Boca da Mata – AL, CEP: 57.680-000, CNPJ: 12.958.625/0001-40

os ditames da lei de licitação e contratos administrativos, observando o trâmite legal.

- 4) Cumpridas todas as providências, encaminhe os autos ao departamento jurídico – Procuradoria da Câmara Municipal para análise e emissão de parecer legal.

Atenciosamente,

Boca da Mata - AL, 04 de janeiro de 2023

José Anderson da Costa Silva
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS

Rua João Elias, nº 16, Centro, Boca da Mata – AL, CEP: 57.680-000, CNPJ: 12.958.625/0001-40

PROCESSO ADM. Nº 007/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo para o fornecimento de Refeições, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boca da Mata - AL, conforme especificações, quantidades estimadas e preços descritos neste Termo de Referência.

ASSUNTO: COTAÇÕES DE PREÇOS/ORÇAMENTOS

DESPACHO

1) Conforme solicitado, foi acostado nos autos, orçamentos referentes à coleta de preços mediante planilha consolidada, para o planejamento financeiro que o processo requer, dentro do previsto na legislação pertinente e demais normas vigentes.

Atenciosamente,

Boca da Mata, 05 de janeiro de 2023



Anna Karina Correia da Graça
Assistente Legislativa



ESTADO DE ALAGOAS

Rua João Elias, nº 16, Centro, Boca da Mata – AL, CEP: 57.680-000, CNPJ: 12.958.625/0001-40

03 COTAÇÕES DE PREÇOS E
DOCUMENTOS DA EMPRESA QUE
OFERTOU O MENOR VALOR E
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
QUANTO A COTAÇÃO DE PREÇOS

**SINELVA MACIEL DA COSTA MERCADINHO EPP**

CNPJ: 15.017.617.0001-97

Contato: (82) 99984-2068.

Endereço: Travessa Quirino Porto, 55.

PG 01

COTAÇÃO DE PREÇO

À Câmara Municipal de Boca da Mata - Al, conforme solicitado orçamento dos referidos itens abaixo relacionados, com objetivo de pesquisa de preços no mercado para compras.

Nº	QUANT	UND	PRODUTO	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1	100	UND	SACO PARA LIXO 100L	ARASIL	RS 3,00	RS 300,00
2	100	UND	SACO PARA LIXO 30L	ARASIL	RS 3,00	RS 300,00
3	100	UND	SACO PARA LIXO 50L	ARASIL	RS 3,00	RS 300,00
4	100	UND	ÁGUA SANITÁRIA 1L	DRAGÃO	RS 2,30	RS 230,00
5	6	UND	VASSOURA COM CABO	LIMPAMANIA	RS 10,25	RS 61,50
6	6	UND	RODO COM CABO	LIMPAMANIA	RS 10,10	RS 60,60
7	5	UND	FLANELA	CRISTAL	RS 4,20	RS 21,00
8	70	UND	PASTILHA SANITARIA	DESODOR	RS 3,50	RS 245,00
9	10	PCT	NAFTALINA	ORIENTAL	RS 2,30	RS 23,00
10	10	UND	ÁLCOOL EM GEL 1L	PINDORAMA	RS 14,00	RS 140,00
11	50	UND	ÁLCOOL LIQUIDO 70% 1L	PINDORAMA	RS 6,50	RS 325,00
12	100	UND	DESINFETANTE 1L	CASAPERFUME	RS 6,95	RS 695,00
13	80	UND	SABÃO EM PÓ 1KG	ALA	RS 9,50	RS 760,00
14	30	UND	SABÃO EM BARRA 200G	ORIENTAL	RS 3,05	RS 91,50
15	15	UND	SABÃO LIQUIDO 1L	OMO	RS 16,25	RS 243,75
16	15	UND	SABONETE LIQUIDO 1L	PALMOLIVE	RS 19,50	RS 292,50
17	30	UND	DETERGENTE 500ML	LIMPOL	RS 2,75	RS 82,50
18	30	UND	ESPONJA DE PRATO	WISH	RS 0,70	RS 21,00
19	20	UND	LUSTRA MOVEIS	POLIFLOR	RS 16,85	RS 337,00
20	20	UND	LÃ DE AÇO	ASSOLAN	RS 1,50	RS 30,00
21	30	PCT	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA	MILI	RS 6,85	RS 205,50
22	30	PCT	PAPEL TOLHA	CAPRICHE	RS 3,75	RS 112,50
23	8	UND	DESODORIZADOR DE AR	BOM AR	RS 12,35	RS 98,80
24	5	UND	TOALHA DE ROSTO	SANTISTA	RS 39,80	RS 199,00
25	8	UND	PANO DE PRATO	CORREIA	RS 4,05	RS 32,40
26	15	UND	PANO DE CHÃO	ALAGOANA	RS 4,45	RS 66,75
27	15	UND	POLIDOR DE ALUMINIO	ORIENTAL	RS 2,30	RS 34,50
28	5	UND	BALDE PLÁSTICO	MERCOMPLAS	RS 8,10	RS 40,50
29	5	UND	CESTO PARA LIXO	MERCOMPLAS	RS 32,00	RS 160,00
30	15	UND	LIMPA VIDROS	VEJA VIDRE	RS 7,99	RS 119,85
31	5	UND	PÁ PARA LIXO	CRISTAL	RS 5,85	RS 29,25
32	15	UND	LIMPADOR MULTIUSO	VEJA	RS 5,20	RS 78,00
33	10	UND	ESCOVA SANITARIA MULTIUSO	SANIBRISA	RS 3,70	RS 37,00
34	50	UND	IOGURTE 1L	NESTLÉ	RS 14,30	RS 715,00
35	100	UND	ÁGUA MINERAL 1,5L	REFRESQ	RS 2,00	RS 200,00

E-mail: smc.mercadinho@hotmail.com

Endereço: Travessa Quirino Porto, N° 55.

CEP: 57680-000

BOCA DA MATA - AL

Nº	QUANT	UND	PRODUTO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
36	100	UND	REFRIGERANTE 2L	COCA COLA	RS 8,99	RS 899,00
37	100	UND	AÇÚCAR CRISTAL 1KG	CAETÉ	RS 3,50	RS 350,00
38	8	UND	ADOÇANTE	ADOCYL	RS 3,70	RS 29,60
39	85	UND	CAFÉ EM PÓ	SANTA CLARA	RS 8,60	RS 731,00
40	40	UND	LEITE EM PÓ 800G	CAMPONESA	RS 32,90	RS 1.316,00
41	200	UND	COPO DESCARTÁVEL 180ML	ULTRA	RS 4,85	RS 970,00
42	100	UND	BISCOITO SALGADO	VITARELLA	RS 5,90	RS 590,00
43	100	UND	BISCOITO DOCE	VITARELLA	RS 6,30	RS 630,00
44	50	PCT	PÃO DE FORMA	VISCONTI	RS 8,40	RS 420,00
45	500	G	PRESUNTO	SADIA	RS 0,03	RS 16,90
46	500	G	QUEIJO MUSSARELA	SADIA	RS 0,04	RS 17,50
47	30	CX	CHÁ	MARATÁ	RS 4,00	RS 120,00
48	20	UND	REQUEIJÃO	NESTLÉ	RS 8,05	RS 161,00
49	50	UND	SUCO CAIXA 1L	ADES	RS 7,49	RS 374,50
50	80	UND	ÁGUA MINERAL 20L	REFRESQ	RS 7,00	RS 560,00
51	80	UND	POLPA DE FRUTA	MULTIFRUTAS	RS 1,30	RS 104,00
52	50	UND	MANTEIGA	CAMPONESA	RS 28,80	RS 1.440,00
53	50	UND	MARGARINA	PRIMOR	RS 13,80	RS 690,00
54	15	UND	TAÇA DE VIDRO	DIAMOND	RS 23,99	RS 359,85
55	20	UND	XÍCARA DE VIDRO	DURALEX	RS 11,75	RS 235,00
56	30	UND	GARFO	TRAMONTINA	RS 2,99	RS 89,70
57	30	UND	FACA	TRAMONTINA	RS 2,99	RS 89,70
58	30	UND	COLHER DE SOPA	TRAMONTINA	RS 2,99	RS 89,70
59	30	UND	COLHER DE CHÁ	TRAMONTINA	RS 2,99	RS 89,70
60	5	UND	JARRA	TRITEC	RS 8,90	RS 44,50
61	5	UND	BANDEJA	NEW PLASTIC	RS 14,50	RS 72,50
62	10	UND	COADOR DE CAFÉ	CRISTAL	RS 2,75	RS 27,50
63	30	UND	PRATO DE VIDRO	DURALEX	RS 7,85	RS 235,50
64	28	UND	PRATO DESCARTÁVEL	ULTRA	RS 2,40	RS 67,20
65	50	UND	GUARDANAPO DE PAPEL	MILI	RS 1,80	RS 90,00
					TOTAL	RS 17.598,75

BOCA DA MATA, 14 DE MARÇO DE 2023.

SINELVA MACIEL DA COSTA ME
SINELVA MACIEL DA COSTA
GERENTE
CNPJ 15.017.617/0001-97
**SINELVA MACIEL DA COSTA - ME
SUPERMERCADO BARATÃO**

 Tv. Quirino Porto, 55
 Centro - CEP 57.680-000
 Boca da Mata - AL

E-mail: smc.mercadinho@hotmail.com
Endereço: Travessa Quirino Porto, Nº 55.
CEP: 57680-000
BOCA DA MATA - AL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SINELVA MACIEL DA COSTA MERCADINHO
CNPJ: 15.017.617/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:35:19 do dia 22/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2023.

Código de controle da certidão: **7828.F687.EE33.DD47**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 15.017.617/0001-97

Nome/Contribuinte: SINELVA MACIEL DA COSTA MERCADINHO - EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 29/04/2023

Emitida às 16:16:15 do dia 28/02/2023

Código de controle da certidão: B9E8-1DCE-0910-4928

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.017.617/0001-97
Razão Social: SINELVA MACIEL DA COSTA MERCADINHO EPP
Endereço: TV QUIRINO PORTO / CENTRO / BOCA DA MATA / AL / 57680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2023 a 12/03/2023

Certificação Número: 2023021102443620380725

Informação obtida em 28/02/2023 16:19:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SINELVA MACIEL DA COSTA MERCADINHO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.017.617/0001-97
Certidão nº: 6371596/2023
Expedição: 10/02/2023, às 16:46:36
Validade: 09/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SINELVA MACIEL DA COSTA MERCADINHO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.017.617/0001-97, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA


SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA ROSALVO PINTO DAMASO, 224-CENTRO Telefone: (82)3279-1399 CNPJ: 12.264.396/0001-53

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2023 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 08/02/2023

Contribuinte: SINELVA MACIEL DA COSTA MERCADINHO EPP		Inscrição Mercantil 1577 Sequencial: 1242 Referência Loteamento
Localização: TRV QUIRINO PORTO, 55 A, , CENTRO		Cadastro Imobiliário 1.01.030.0000.012
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária 2931
Razão Social: SINELVA MACIEL DA COSTA MERCADINHO EPP		
CNPJ/CPF	Inscção Estadual	Inscrição Mercantil
15.017.617/0001-97		1577
Atividade Principal: 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS		
Atividades Secundárias -		
Início Atividade: 17/01/2012	Validade: 09/04/2023	
Observações: Válido por 59 dias.		
 Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB



https://www.bocadamata.ma.gov.br/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

717ED55A2DC1274584442F5022213FA0C892A0BF



Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas
Superintendência de Receita Estadual - SRE
Secretaria Adjunta da Receita Estadual
Diretoria de Cadastro

Maceió / AL
Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2023

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.
As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

 Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas - SEFAZ Secretaria Especial da Receita Estadual Superintendência Especial da Receita Estadual Superintendência de Crédito Tributário, Cadastro e Articulação Regional			
NÚMERO CACEAL 242.61314-4 CNPJ/CPF 15.017.617/0001-97	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		INÍCIO DE ATIVIDADE 09/02/2012 OPTANTE PELO SIMPLES ? SIM
RAZÃO SOCIAL SINELVA MACIEL DA COSTA MERCADINHO			
NOME DE FANTASIA SUPERMERCADO BARATAO			
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA 4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (PRINCIPAL) 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente 4723700 - Comércio varejista de bebidas 4755503 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho			
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 89 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO TV QUIRINO PORTO	NÚMERO 55	COMPLEMENTO LETRA A	
CEP 57680-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOCA DA MATA	UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/2/2023	
ENDEREÇO ELETRÔNICO procontamaceio@hotmail.com			

Data de Emissão: Quinta, 16 de Fevereiro de 2023, às 14:32:50 (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2023 @SUTI WEB - © Superintendência de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.017.617/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/01/2012
NOME EMPRESARIAL SINELVA MACIEL DA COSTA MERCADINHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCDO BARATAO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO TV QUIRINO PORTO	NÚMERO 55	COMPLEMENTO LETRA A
CEP 57.680-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOCA DA MATA
		UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO procontamacelo@hotmail.com		TELEFONE (82) 3317-9324/ (82) 3317-9324
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/06/2023 às 11:10:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
SINELVA MACIEL DA COSTA

Data do Nascimento
15/09/78

Nº de Inscrição
029487304-06



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **1354554** DATA DE EXPEDIÇÃO **29/09/2016**

NOME **SINELVA MACIEL DA COSTA**

FILIAÇÃO **SALVADOR SATIRIO DA COSTA**

MARINITA MACIEL DA COSTA

NATURALIDADE **BOCA DA MATA - AL**

DATA DE NASCIMENTO **15/09/1978**

DOC. ORIGEM **CERTID MASC 4693 FLS 108V LIV A04**

BOCA DA MATA - AL

CPF **029.487.304-06**

2 VIA

P **300**

MARIA MADALENA CARDOSO DA SILVA
 CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 PERÍCIA OFICIAL - POLICIAL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - DELEG. MÁRIO PEDRO DOS SANTOS

Polegar Direito



Sinelva Maciel da Costa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE





ESTADO DE ALAGOAS

Rua João Elias, nº 16, Centro, Boca da Mata – AL, CEP: 57.680-000, CNPJ: 12.958.625/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 013/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2023
PROCESSO N° 013/2023

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N°013/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL E A O BARATÃO SUPERMERCADO.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.958.625/0001-40, com endereço na Rua João Elias, nº 16, Centro, Boca da Mata/AL, CEP: 57.680, hora representada por seu representante legal o Presidente José Anderson da Costa Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 923.925.714-49, portador do RG nº 844.283 - SSP/AL, residente e domiciliado nesta;

CONTRATADA: A empresa O BARATÃO SUPERMERCADO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.017.617/0001-97 e estabelecida na Travessa Quirino Porto, nº 55, Bairro: Centro, Boca da Mata - AL, Cep: 57.680-000;

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 013/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

2.4 O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de Empresa para aquisição de Fornecimento de Material de Limpeza e Consumo em parcelas distintas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boca da Mata - AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Dispensa de Licitação nº 001/2023 e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2.5 Discriminação do objeto:

CARACTERÍSTICAS			
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	-	SACO PARA LIXO 100L	100
02	-	SACO PARA LIXO 30 L	100

ESTADO DE ALAGOAS

Rua João Elias, nº 16, Centro, Boca da Mata – AL, CEP: 57.680-000, CNPJ: 12.958.625/0001-40

03	-	SACO PARA LIXO 50L	100
04	-	ÁGUA SANITÁRIA 1 L.	100
05	-	VASSOURA C/ CABO	6
06	-	RODO C/CABO	6
07	-	FLANELA	5
08	-	PASTILHA SANITÁRIA	70
09	-	NAFTALINA	10
10	-	ALCOOL EM GEL 70, 1L	10
11	-	ALCOOL LÍQUIDO 70, 1L	50
12	-	DESINFETANTE 1L	100
13	-	SABÃO EM PO 1KG	80
14	-	SABÃO EM BARRA 200G	30
15	-	SABÃO LÍQUIDO 1L	15
16	-	SABONETE LÍQUIDO 1L	15
17	-	DETERGENTE 500ML	30
18	-	ESPONJA PARA PRATO	30
19	-	LUSTRA MÓVEIS	20
20	-	LÃ DE AÇO	20
21	-	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA	30
22	-	PAPEL TOALHA	30
23	-	DOSODORIZADOR DE AR SPRAY	8
24	-	TOALHA DE ROSTO	5
25	-	PANO DE PRATO	8
26	-	PANO DE CHÃO	15
27	-	POLIDOR DE ALUMÍNIO	15

ESTADO DE ALAGOAS

Rua João Elias, nº 16, Centro, Boca da Mata – AL, CEP: 57.680-000, CNPJ: 12.958.625/0001-40

28	-	BALDE PLÁSTICO	5
29	-	CESTO PARA LIXO	5
30	-	LIMPA VIDROS	15
31	-	PÁ PARA LIXO	5
32	-	LIMPADOR MULTIÚSO	15
33	-	ESCOVA SANITÁRIA MULTIÚSO	10
34	-	IOGURTE 1 L	50
35	-	ÁGUA MINERAL 1,5 L	100
36	-	REFRIGERANTE 2 L	100
37	-	AÇÚCAR 1KG	100
38	-	ADOÇANTE	8
39	-	CAFÉ EM PÓ	85
40	-	LEITE EM PÓ 800G	40
41	-	COPO DESCARTÁVEL 180ML	200
42	-	BISCOITO SALGADO	100
43	-	BISCOITO DOCE	100
44	-	PÃO DE FORMA	50
45	-	PRESUNTO	500
46	-	QUEIJO MUSSARELA	500
47	-	CHÁ	30
48	-	REQUEIJÃO	20
49	-	SUCO CAIXA 1 L	50
50	-	ÁGUA MINERAL 20L	80
51	-	POLPA DE FRUTAS	80
52	-	MANTEIGA	50

ESTADO DE ALAGOAS

Rua João Elias, nº 16, Centro, Boca da Mata – AL, CEP: 57.680-000, CNPJ: 12.958.625/0001-40

53	-	MARGARINA	50
54	-	TAÇA DE VIDRO	15
55	-	XÍCARA DE VIDRO	20
56	-	GARFO	30
57	-	FACA	30
58	-	COLHER DE SOPA	30
59	-	COLHER DE CHÁ	30
60	-	JARRA	5
61	-	BANDEJA	5
62	-	COADOR DE CAFÉ	10
63	-	PRATO VIDRO	30
64	-	PRATO DESCARTÁVEL	28
65	-	GUARDANAPO DE PAPEL	50

3 CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 3.4 Este Termo de Contrato tem prazo de vigência de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do extrato contratual em Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4 CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 4.4 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 17.598,75 (Dezessete Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).
- 4.5 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



ESTADO DE ALAGOAS

Rua João Elias, nº 16, Centro, Boca da Mata – AL, CEP: 57.680-000, CNPJ: 12.958.625/0001-40

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5 CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.4 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ORIGEM DOS RECURSOS
01.0100.01.031.00012.001	RECURSOS PRÓPRIOS
ELEMENTO DE DESPESA (1): 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	

- 5.5 O pagamento será realizado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6 CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.4 O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.5 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.4 O prazo de entrega dos bens será efetuado do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, nos endereços indicados pela administração.
- 7.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DE ALAGOAS

Rua João Elias, nº 16, Centro, Boca da Mata – AL, CEP: 57.680-000, CNPJ: 12.958.625/0001-40

8 CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 8.4 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.4 São obrigações da Contratante:
- 9.4.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 9.4.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.4.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 9.4.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.
- 9.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por



ESTADO DE ALAGOAS

Rua João Elias, nº 16, Centro, Boca da Mata – AL, CEP: 57.680-000, CNPJ: 12.958.625/0001-40

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.6 São obrigações da Contratada:

9.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes neste contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

9.3.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

9.3.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS

Rua João Elias, nº 16, Centro, Boca da Mata – AL, CEP: 57.680-000, CNPJ: 12.958.625/0001-40

10 CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.3 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

10.3.1 Inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.3.3 Fraudar na execução do contrato;

10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;

10.3.5 Cometer fraude fiscal;

10.3.6 Não manter a proposta;

10.3.7 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

10.3.8 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei e nos respectivos instrumentos contratuais;

10.3.9 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

10.4 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

10.5 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



ESTADO DE ALAGOAS

Rua João Elias, nº 16, Centro, Boca da Mata – AL, CEP: 57.680-000, CNPJ: 12.958.625/0001-40

- 10.5.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.5.2 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.
- 10.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- 11.3 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.5 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.6 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.6.3 Indenizações e multas.



ESTADO DE ALAGOAS

Rua João Elias, nº 16, Centro, Boca da Mata – AL, CEP: 57.680-000, CNPJ: 12.958.625/0001-40

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.3 É vedado à Contratada:

12.4 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.4.1 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.3 Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.3 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.3 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Boca da Mata - AL.

Boca da Mata/AL, 06 de janeiro de 2023

José Anderson da Costa Silva
Vereador - Presidente



ESTADO DE ALAGOAS

Rua João Elias, nº 16, Centro, Boca da Mata – AL, CEP: 57.680-000, CNPJ: 12.958.625/0001-40

Silvana Maciel da Costa

O BARATÃO SUPERMERCADO

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

João Alan Santos da Silva

CPF/MF: 713.414.024-52

2ª Testemunha:

João Roberto

CPF/MF: 815.368.954-15



ESTADO DE ALAGOAS

Rua João Elias, nº 16, Centro, Boca da Mata – AL, CEP: 57.680-000, CNPJ: 12.958.625/0001-40

PARECER DA TESOUREARIA

Assunto: Informação de Dotação Orçamentária.

PROCESSO N° 013/2023

DESPACHO

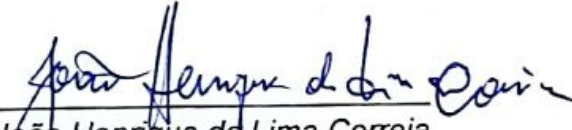
Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, sobre a disponibilidade de recursos de acordo com a Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2023, com as seguintes rubricas orçamentárias que deverá(rão) correr a(s) despesa(s) com **O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIPEZA E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL**, passamos a informar que, existe disponibilidade financeira para atender o pleito, de acordo com a dotação orçamentária abaixo indicada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ORIGEM DOS RECURSOS
01.0100.01.031.00012.001	RECURSOS PRÓPRIOS
ELEMENTO DE DESPESA (1): 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	

Atenciosamente,

Boca da Mata/AL, 06 de janeiro de 2023.


João Henrique de Lima Correia
- Contador -
CRC/AL 007618/O-1



ESTADO DE ALAGOAS

Rua João Elias, nº 16, Centro, Boca da Mata – AL, CEP: 57.680-000, CNPJ: 12.958.625/0001-40

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER TÉCNICO

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 24, II DA LEI N. 8.666/93. LIMITAÇÃO QUANTO AO VALOR. POSSIBILIDADE.

Trata-se de solicitação de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição de em parcelas distintas de Material de Limpeza e Consumo para atender as necessidades da Câmara Legislativa Municipal de Boca da Mata – AL.

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

Inicialmente, cabe ressaltar que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei nº 8.666/93.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre licitação:

“Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse”.

A licitação nos contratos é regra, porém a Lei nº 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.



ESTADO DE ALAGOAS

Rua João Elias, nº 16, Centro, Boca da Mata – AL, CEP: 57.680-000, CNPJ: 12.958.625/0001-40

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações Permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que se preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 8.666/93.

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa de licitação:

“a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir”.

Continua o mestre, agora versando sobre o princípio da economicidade, que deve ser observado em todos os atos administrativos:

“... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos”.



ESTADO DE ALAGOAS

Rua João Elias, nº 16, Centro, Boca da Mata – AL, CEP: 57.680-000, CNPJ: 12.958.625/0001-40

É evidente que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência e probidade administrativas impostos à Administração Pública.

Nesta linha de pensamento, encontramos a lição de Antônio Roque Citadini:

“ Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com gasto econômico dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilegio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a



ESTADO DE ALAGOAS

Rua João Elias, nº 16, Centro, Boca da Mata – AL, CEP: 57.680-000, CNPJ: 12.958.625/0001-40

impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras) ``.

Assim, tem-se que a contratação de obras, serviços, compras e alienações e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação,

conforme estabelece o artigo 37, incise XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei nº 8.666/93, porém, no presente caso, a contratação por dispensa de licitação encontrada amparo legal no art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea ``a``, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (...)

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:



ESTADO DE ALAGOAS

Rua João Elias, nº 16, Centro, Boca da Mata – AL, CEP: 57.680-000, CNPJ: 12.958.625/0001-40

II - Para compras e serviços não incluídos no inciso I:


a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Sendo assim - e assim é - o procedimento adotado pela Câmara Municipal de Boca da Mata/AL, encontra fundamento de validade no ordenamento jurídico pátrio, especificamente no artigo 24, II da Lei 8.666/93, e Art. 1º, II, alínea "a" devendo prosseguir, de forma a viabilizar a contratação final, ressalvando-se, mais uma vez, a necessidade de observar o planejamento da despesa ao longo do exercício financeiro.

Alfim, cumpre ressaltar a obrigatoriedade da Administração Pública de acostar aos autos e verificar os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratado, nos termos da Lei n. 8.666/93, bem como, de verificar a adequação dos valores propostos com aqueles praticados no mercado, mediante a competente pesquisa de preços.

Posto isto, ante as razões acima expostas, **OPINA ESTA ASSESSORIA JURÍDICA** pelo prosseguimento do Procedimento Administrativo nº 013/2023, desde que observados os requisitos em uso mencionados.

Boca da Mata/AL, 09 de janeiro de 2023



Henrique da Graça Vieira
Procurador Legislativo
OAB/AL 8776



ESTADO DE ALAGOAS

Rua João Elias, nº 16, Centro, Boca da Mata – AL, CEP: 57.680-000, CNPJ: 12.958.625/0001-40

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

ESTADO DE ALAGOAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA, Estado de Alagoas, Através do Setor de Compras, Torna Público que foi deflagrado processo administrativo por DISPENSA DE LICITAÇÃO, que culminou pela aquisição de Fornecimento de Material de Limpeza e Consumo em parcelas distintas para atender as necessidades da Câmara Legislativa Municipal de Boca da Mata - AL, consoante o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 1º Inciso II, Alínea "a" do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018; objetivando a Contratação da SINELVA MACIEL DA COSTA MERCADINHO - EPP, inscrita no CNPJ/MF Nº 15.017.617/0001-97, estabelecida na Travessa Quirino Porto, nº 55, Centro, Boca da Mata - AL, Cep: 57.680-000, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo.

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 013/2023, O valor da Contratação do aludido fornecimento é de **R\$ 17.598,75 (Dezessete Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)** para atender as necessidades do Legislativo, com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93 e art. 1º, Inciso II, Alínea "a" do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018.

Boca da Mata (AL), 10 de janeiro de 2023



José Anderson da Costa Silva
Presidente

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de comprovação, que foi publicado no Quadro de Avisos da Câmara Legislativa de Boca da Mata - AL e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, O CONTRATO Nº 013/2023 processo licitatório em referência, DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme demonstram nos autos do processo administrativo e cópias extraídas daqueles jornais oficiais supracitados, aqui anexados.

O referido é verdade dou FÉ:

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DE Boca da Mata (AL) EM:

___/___/2023.